

**COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CEEE-D**

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 08.467.115/0001-00

NIRE 4330004691-5 | Código CVM nº 02064-8

**EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAS, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CEEE-D A SER REALIZADA EM 4 DE AGOSTO DE 2025**

Ficam convocados os senhores titulares das notas comerciais escriturais em circulação (“Titulares das Notas Comerciais Escriturais”) da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, da **Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D** (“Notas Comerciais Escriturais” e “Companhia”, respectivamente), emitidas nos termos do “Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D”, celebrado em 11 de outubro de 2022, entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 17.343.682/0003-08 (“Agente Fiduciário”) e a Equatorial S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.220.438/0001-73 (“Equatorial”) e “Termo de Emissão”, respectivamente), para se reunirem, em primeira convocação, no dia 4 de agosto de 2025, às 17 horas, em Assembleia Geral de Titulares das Notas Comerciais Escriturais (“AGT”), a ser realizada de forma exclusivamente digital e remota, sem prejuízo da possibilidade de adoção de instrução de voto à distância previamente à realização da AGT, por meio da plataforma “Microsoft Teams”, nos termos do artigo 70, inciso I, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), para deliberar sobre a seguinte matéria constante da **ORDEM DO DIA: (i) aprovar a concessão de consentimento prévio, de forma que não seja caracterizada uma Hipótese de Vencimento Antecipado Não Automático** (conforme definido no Termo de Emissão) das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, nos termos da Cláusula 7.1.2, item (xii), alínea (a) do Termo de Emissão, em razão da alienação, pela Equatorial, da totalidade das ações representativas do capital social da Equatorial Transmissão S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.520.790/0001-31 (“Alienação da Equatorial Transmissão”).

A discussão acerca do pagamento de contrapartida aos Titulares das Notas Comerciais Escriturais será realizada em sede da AGT, sendo certo que, no caso de aprovação pelos Titulares das Notas Comerciais Escriturais da matéria constante do item (i) da ordem do dia, será pago *waiver fee* aos Titulares das Notas Comerciais Escriturais em valor de, no mínimo, 0,10% (dez centésimos por cento) *flat*, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário (conforme definido no Termo de Emissão) das Notas Comerciais Escriturais. O *waiver fee* será pago no prazo a ser discutido em sede da AGT, por meio do ambiente B3, sendo certo que o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais na data da referida AGT será o valor a ser considerado para cálculo do *waiver fee*.

**Informações Gerais:**

Nos termos da Cláusula 10.3.1 do Termo de Emissão, a AGT instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares de Notas Comerciais Escriturais que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Notas Comerciais Escriturais em Circulação (conforme definido no Termo de Emissão) e, em segunda convocação, com qualquer quórum.

Nos termos da Cláusula 10.4.3, do Termo de Emissão, considerando que o item (i) da ordem do dia da AGT tem por objeto deliberar sobre a autorização prévia para a aprovação da Alienação da Equatorial Transmissão, a aprovação da matéria constante do item (i) da ordem do dia dependerá da aprovação por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Notas Comerciais Escriturais em Circulação, em 1ª (primeira) ou em 2ª (segunda) convocação.

Os Titulares das Notas Comerciais Escriturais interessados em participar da AGT por meio da plataforma “Microsoft Teams” deverão enviar uma solicitação de cadastro, por e-mail, para a Companhia e o Agente Fiduciário, para os endereços eletrônicos “id.assembleiascaptacao@equatorialenergia.com.br” e “assembleias@pentagonotruster.com.br”, e encaminhar posteriormente à Companhia, preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da data de realização da AGT, manifestando seu interesse em participar da AGT e solicitando o link de acesso ao sistema (“Cadastro”). A solicitação de Cadastro deverá (i) conter a identificação do Titular das Notas Comerciais Escriturais e, se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à AGT, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF ou CNPJ/MF, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGT, conforme detalhado abaixo.

Nos termos do artigo 71, inciso I, da Resolução CVM 81, além da participação e do voto à distância durante a AGT, por meio da plataforma “Microsoft Teams”, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto à distância, conforme modelos disponibilizados pela Companhia no seu website “https://ri.equatorialenergia.com.br”, desde que atendidos os requisitos apontados nos referidos modelos (sendo admitida a assinatura digital), observado que a instrução de voto deverá ser enviada para a Companhia e o Agente Fiduciário, para os endereços eletrônicos, “id.assembleiascaptacao@equatorialenergia.com.br” e “assembleias@pentagonotruster.com.br”, preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da realização da AGT. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo respectivo Titular das Notas Comerciais Escriturais ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Titular das Notas Comerciais Escriturais com a matéria da ordem do dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115 § 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto. Nos termos do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da AGT ou enviar instrução de voto, os Titulares das Notas Comerciais Escriturais deverão encaminhar à Companhia e ao Agente Fiduciário: (i) cópia do documento de identidade do Titular das Notas Comerciais Escriturais, representante legal ou procurador (Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) comprovante atualizado da titularidade das Notas Comerciais Escriturais, expedido pelo escriturador, o qual recomenda-se tenha sido expedido, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGT; e (iii) caso o Titular das Notas Comerciais Escriturais seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGT ou instrução de voto. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Companhia ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto.

O representante do Titular das Notas Comerciais Escriturais pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à AGT como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o Titular das Notas Comerciais Escriturais pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital.

Com relação aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na AGT caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia dos documentos pessoais dos assinantes.

Caso qualquer dos Titulares das Notas Comerciais Escriturais seja parte em operações compromissadas, além dos documentos listados acima, conforme aplicável, será necessário o envio (a) da tela CETIP; e (b) e-mail do Titular das Notas Comerciais Escriturais aos endereços acima contendo (b.1) a indicação do ativo; e (b.2) a declaração, em texto corrido do e-mail, de que realizou a operação compromissada e que o Titular das Notas Comerciais Escriturais permanece com os direitos políticos do ativo.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1º e §2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e finalidade da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos.

As pessoas naturais Titulares das Notas Comerciais Escriturais da Companhia somente poderão ser representadas na AGT por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas Titulares das Notas Comerciais Escriturais da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04 de novembro de 2014).

Validada a sua condição e a regularidade dos documentos pela Companhia após o Cadastro, a Companhia enviará ao Titular das Notas Comerciais Escriturais, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da AGT, as instruções para acesso à plataforma “Microsoft Teams”.

Caso determinado Titular das Notas Comerciais Escriturais não receba as instruções de acesso com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da AGT, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do endereço eletrônico “id.assembleiascaptacao@equatorialenergia.com.br”, com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGT, para que seja prestado o suporte necessário. Qualquer dúvida, os Titulares das Notas Comerciais Escriturais poderão contatar a Companhia diretamente pelo endereço eletrônico “id.assembleiascaptacao@equatorialenergia.com.br”, com cópia ao Agente Fiduciário, por meio do e-mail “assembleias@pentagonotruster.com.br”.

Na data da AGT, o link de acesso à plataforma “Microsoft Teams” estará disponível a partir de 15 (quinze) minutos de antecedência e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGT, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGT, não será possível o ingresso do Titular das Notas Comerciais Escriturais na AGT, independentemente da realização do Cadastro Prévio. Assim, a Companhia recomenda que os Titulares das Notas Comerciais Escriturais acessem a plataforma digital para participação da AGT com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência do início da AGT.

A administração da Companhia reitera aos Titulares das Notas Comerciais Escriturais que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente a AGT, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo remoto e digital.

A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Titular das Notas Comerciais Escriturais assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia.

Os Titulares das Notas Comerciais Escriturais que fizerem o envio da instrução de voto, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital na AGT, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo Titular das Notas Comerciais Escriturais ou por seu representante legal com a posterior participação na AGT por meio de acesso ao link e, cumulativamente, manifestação de voto deste titular das Notas Comerciais Escriturais no ato de realização da AGT, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, §4º, II da Resolução CVM 81.

Este Edital se encontra disponível nas páginas eletrônicas da Companhia (https://ri.equatorialenergia.com.br) e do Agente Fiduciário (https://www.pentagonotruster.com.br) e da CVM na rede mundial de computadores (https://www.gov.br/cvm/pt-br). A proposta da administração foi disponibilizada nos sites acima indicados.

Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos no Termo de Emissão.

Porto Alegre, 11 de julho de 2025

**COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CEEE-D**

Sr. Augusto Miranda da Paz Júnior – Presidente do Conselho de Administração



**COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D**

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 08.467.115/0001-00 - NIRE 4330004691-5 | Código CVM nº 02064-8

**EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D A SER REALIZADA EM 4 DE AGOSTO DE 2025**

Ficam convocados os senhores titulares das debêntures da primeira série em circulação ("Debenturistas") da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries, para distribuição pública com esforços restritos, da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D ("Debêntures" e "Companhia", respectivamente), emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (Duas) Séries, sendo a 1ª (Primeira) Série da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Fidejussória e a 2ª (Segunda) Série da Espécie com Garantia Real com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D", celebrado em 15 de dezembro de 2022, entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 17.343.682/0003-08 ("Agente Fiduciário") e a Equatorial S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.220.438/0001-73 ("Equatorial" e "Escritura de Emissão Original", respectivamente), conforme aditado pelo "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (Duas) Séries, sendo a 1ª (Primeira) Série da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Fidejussória e a 2ª (Segunda) Série da Espécie com Garantia Real com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D", celebrado em 21 de dezembro de 2022, entre a Companhia, o Agente Fiduciário e a Equatorial ("Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão Original") e pelo "Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (Duas) Séries, sendo a 1ª (Primeira) Série da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Fidejussória e a 2ª (Segunda) Série da Espécie com Garantia Real com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D", celebrado em 16 de fevereiro de 2023, entre a Companhia, o Agente Fiduciário e a Equatorial ("Segundo Aditamento à Escritura de Emissão Original") e, em conjunto com a Escritura de Emissão Original e a Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão Original, "Escritura de Emissão", para se reunirem, em primeira convocação, no dia 4 de agosto de 2025, às 15 horas, em assembleia geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada de forma exclusivamente digital e remota, sem prejuízo da possibilidade de adoção de instrução de voto à distância previamente à realização da AGD, por meio da plataforma "TEN" (<https://assembleia.ten.com.br/345232363>) ("Plataforma Digital"), nos termos do artigo 70, inciso I, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), para deliberar sobre a seguinte matéria constante da **ORDEM DO DIA**:

(i) aprovar a concessão de consentimento prévio, de forma que não seja caracterizada uma hipótese de Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão) não automático das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Cláusula 7.1.2, item (xv), alínea (a) da Escritura de Emissão, em razão da alienação, pela Equatorial, da totalidade das ações representativas do capital social da Equatorial Transmissão S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.520.790/0001-31 ("Alienação da Equatorial Transmissão").

A discussão acerca do pagamento de contrapartida aos Debenturistas será realizada em sede da AGD, sendo certo que, no caso de aprovação pelos Debenturistas da matéria constante do item (i) da ordem do dia, será pago *waiver fee* aos Debenturistas em valor de, no mínimo, 0,10% (dez centésimos por cento) *flat*, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série (conforme definido na Escritura de Emissão). O *waiver fee* será pago no prazo a ser discutido em sede da AGD, por meio do ambiente B3, sendo certo que o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série na data da referida AGD será o valor a ser considerado para cálculo do *waiver fee*.

**Informações Gerais:**

Nos termos da Cláusula 11.6 da Escritura de Emissão e do parágrafo 3º do artigo 71 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), a AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) da respectiva série e, em segunda convocação, com qualquer quórum.

Nos termos da Cláusula 11.11, item (c), da Escritura de Emissão, considerando que o item (i) da ordem do dia da AGD tem por objeto deliberar sobre a autorização prévia para a aprovação da Alienação da Equatorial Transmissão, a aprovação da matéria constante do item (i) da ordem do dia dependerá da aprovação (a) em primeira convocação, de 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação da primeira série, e (b) em segunda convocação, da maioria das Debêntures em Circulação presentes na AGD, desde que equivalentes a, pelo menos, 20% (vinte por cento) das Debêntures em Circulação da primeira série.

Os Debenturistas interessados em participar da AGD deverão solicitar o cadastro por meio da Plataforma Digital ("Cadastro"), preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da data de realização da AGD, selecionando a opção "cadastrar" e realizando o *upload* dos documentos necessários para a habilitação.

Em caso de eventuais dúvidas ou esclarecimentos, os Debenturistas poderão requisitar informações à Companhia, com cópia para o Agente Fiduciário, nos endereços eletrônicos "[td.assembleiascaptacao@equatorialenergia.com.br](mailto:td.assembleiascaptacao@equatorialenergia.com.br)" e "[assembleias@pentagonotrustee.com.br](mailto:assembleias@pentagonotrustee.com.br)".

A solicitação de Cadastro deverá (i) conter a identificação do Debenturista e, se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF/MF ou CNPJ/MF, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo.

Nos termos do artigo 71, inciso I, da Resolução CVM 81, além da participação e do voto à distância durante a AGD, por meio da Plataforma Digital, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto à distância, conforme modelos disponibilizados pela Companhia no seu [website "https://ri.equatorialenergia.com.br/"](https://ri.equatorialenergia.com.br/), desde que atendidos os requisitos apontados nos referidos modelos (sendo admitida a assinatura digital), o qual será enviado à Plataforma Digital, preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da realização da AGD.

A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo respectivo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com a matéria da ordem do dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto.

Nos termos dos artigos 71 e 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da AGD ou enviar instrução de voto, os Debenturistas deverão encaminhar, por meio da Plataforma Digital: (i) cópia do documento de identidade do Debenturista, representante legal ou procurador (Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) comprovante atualizado da titularidade das Debêntures, expedido pelo escriturador, o qual recomenda-se tenha sido expedido, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGD; e (iii) caso o Debenturista seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD ou instrução de voto. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Companhia ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto.

O representante do Debenturista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à AGD como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital.

Com relação aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia dos documentos pessoais dos assinantes.

Caso qualquer dos Debenturistas seja parte em operações compromissadas, além dos documentos listados acima, conforme aplicável, será necessário o envio (a) da tela CETIP; e (b) e-mail do Debenturista aos endereços acima contendo (b.1) a indicação do ativo; e (b.2) a declaração, em texto corrido do e-mail, de que realizou a operação compromissada e que o Debenturista permanece com os direitos políticos do ativo.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1º e §2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e finalidade da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos.

As pessoas naturais Debenturistas da Companhia somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas Debenturistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04 de novembro de 2014).

Após a análise dos documentos enviados, o Debenturista receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do Cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do Cadastro. Adicionalmente, os Debenturistas receberão em até 1 (um) dia antes da realização da AGD, via e-mail, um lembrete com as instruções para acesso à Plataforma Digital. Na data da AGD, o *link* de acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 15 (quinze) minutos de antecedência e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do Debenturista na AGD, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Companhia recomenda que os Debenturistas acessem a Plataforma Digital para participação da AGD com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência do início da AGD a fim de evitar eventuais problemas operacionais e que os Debenturistas credenciados na Plataforma Digital se familiarizem previamente com a Plataforma Digital.

Caso determinado Debenturista necessite de orientações acerca das instruções de acesso, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do endereço eletrônico "[td.assembleiascaptacao@equatorialenergia.com.br](mailto:td.assembleiascaptacao@equatorialenergia.com.br)", com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Em caso de dúvidas, os Debenturistas poderão contatar a Companhia diretamente pelo endereço eletrônico acima, com cópia ao Agente Fiduciário, por meio do endereço eletrônico "[assembleias@pentagonotrustee.com.br](mailto:assembleias@pentagonotrustee.com.br)". A administração da Companhia reitera aos Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente a AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo remoto e digital.

A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia.

Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o *link* para participação digital na AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na AGD por meio de acesso ao *link* e, cumulativamente, manifestação de voto deste debenturista no ato de realização da AGD, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, §4º, II da Resolução CVM 81.

Este Edital se encontra disponível nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.equatorialenergia.com.br/>) e do Agente Fiduciário (<https://www.pentagonotrustee.com.br/>) e da CVM na rede mundial de computadores (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>). A proposta da administração foi disponibilizada nos sites acima indicados.

Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

Porto Alegre, 11 de julho de 2025

**COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D**

Sr. Augusto Miranda da Paz Júnior - Presidente do Conselho de Administração



**COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D**

*Companhia Aberta*

CNPJ/MF nº 08.467.115/0001-00 - NIRE 4330004691-5 | Código CVM nº 02064-8

**EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CEEE-D À SER REALIZADA EM 6 DE AGOSTO DE 2025**

Ficam convocados os senhores titulares das debêntures da segunda série em circulação ("Debenturistas") da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em duas séries, para distribuição pública com esforços restritos, da **Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D** ("Debêntures da Segunda Série" e "Companhia", respectivamente), emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D", celebrado em 19 de agosto de 2021, entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/ME") sob o nº 17.343.682/0003-08 ("Agente Fiduciário") e a Equatorial S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.220.438/0001-73 ("Equatorial" e "Escritura de Emissão Original", respectivamente), conforme aditado pelo "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D", celebrado em 23 de agosto de 2021, entre a Companhia, o Agente Fiduciário e a Equatorial ("Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão Original" e, em conjunto com a Escritura de Emissão Original, "Escritura de Emissão"), para se reunirem, em primeira convocação, no dia 6 de agosto de 2025, às 11 horas, em assembleia geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada de forma exclusivamente digital e remota, sem prejuízo da possibilidade de adoção de instrução de voto à distância previamente à realização da AGD, por meio da plataforma "TEN" (<https://assembleia.ten.com.br/139396279>) ("Plataforma Digital"), nos termos do artigo 70, inciso I, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), para deliberar sobre a seguinte matéria constante da **ORDEM DO DIA:**

**(i)** aprovar a concessão de consentimento prévio, de forma que não seja caracterizada uma hipótese de Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão) não automático das obrigações decorrentes das Debêntures da Segunda Série, nos termos da Cláusula 7.1.2, item (xv), alínea (a) da Escritura de Emissão, em razão da alienação, pela Equatorial, da totalidade das ações representativas do capital social da Equatorial Transmissão S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.520.790/0001-31 ("Alienação da Equatorial Transmissão").

A discussão acerca do pagamento de contrapartida aos Debenturistas da Segunda Série será realizada em sede da AGD, sendo certo que, no caso de aprovação pelos Debenturistas da Segunda Série da matéria constante do item (i) da ordem do dia, será pago *waiver fee* aos Debenturistas da Segunda Série em valor de, no mínimo, 0,10% (dez centésimos por cento) *flat*, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série (conforme definido na Escritura de Emissão). O *waiver fee* será pago no prazo a ser discutido em sede da AGD, por meio do ambiente B3, sendo certo que o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série na data da referida AGD será o valor a ser considerado para cálculo do *waiver fee*.

**Informações Gerais:**

Nos termos da Cláusula 11.6 da Escritura de Emissão e do parágrafo 3º do artigo 71 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), a AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas da Segunda Série que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures da Segunda Série em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) e, em segunda convocação, com qualquer quórum.

Nos termos da Cláusula 11.11, item (c), da Escritura de Emissão, considerando que o item (i) da ordem do dia da AGD tem por objeto deliberar sobre a autorização prévia para a aprovação da Alienação da Equatorial Transmissão, a aprovação da matéria constante do item (i) da ordem do dia dependerá da aprovação (1) 50% (cinquenta por cento) das Debêntures da Segunda Série em Circulação, em primeira convocação; e (2) maioria das Debêntures da Segunda Série em Circulação presentes na Assembleia Geral de Debenturistas da Segunda Série instalada em segunda convocação, desde que equivalentes a, pelo menos, 20% (vinte por cento) das Debêntures da Segunda Série em Circulação. Os Debenturistas da Segunda Série interessados em participar da AGD deverão solicitar o cadastro por meio da Plataforma Digital ("Cadastro"), preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da data de realização da AGD, selecionando a opção "cadastrar" e realizando o *upload* dos documentos necessários para a habilitação.

Em caso de eventuais dúvidas ou esclarecimentos, os Debenturistas da Segunda Série poderão requisitar informações à Companhia, com cópia para o Agente Fiduciário, nos endereços eletrônicos "[id.assembleiascaptacao@equatorialenergia.com.br](mailto:assembleiascaptacao@equatorialenergia.com.br)" e "mailto:assembleias@pentagonotrustee.com.br" e "[assembleias@pentagonotrustee.com.br](mailto:assembleias@pentagonotrustee.com.br)".

A solicitação de Cadastro deverá (i) conter a identificação do Debenturista da Segunda Série e, se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF/MF ou CNPJ/MF, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo.

Nos termos do artigo 71, inciso I, da Resolução CVM 81, além da participação e do voto à distância durante a AGD, por meio da Plataforma Digital, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto à distância, conforme modelos disponibilizados pela Companhia no seu *website* "<https://ri.equatorialenergia.com.br/>", desde que atendidos os requisitos apontados nos referidos modelos (sendo admitida a assinatura digital), o qual será enviado à Plataforma Digital, preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da realização da AGD. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo respectivo Debenturista da Segunda Série ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista da Segunda Série com a matéria da ordem do dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto.

Nos termos dos artigos 71 e 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da AGD ou enviar instrução de voto, os Debenturistas da Segunda Série deverão encaminhar, por meio da Plataforma Digital: (i) cópia do documento de identidade do Debenturista da Segunda Série, representante legal ou procurador (Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) comprovante atualizado da titularidade das Debêntures da Segunda Série, expedido pelo escriturador, o qual recomendase tenha sido expedido, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGD; e (iii) caso o Debenturista da Segunda Série seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD ou instrução de voto. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Companhia ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto.

O representante do Debenturista da Segunda Série *pessoa jurídica* deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à AGD como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista da Segunda Série *pessoa jurídica*, sendo admitida a assinatura digital. Com relação aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia dos documentos pessoais dos assinantes.

Caso qualquer dos Debenturistas da Segunda Série seja parte em operações compromissadas, além dos documentos listados acima, conforme aplicável, será necessário o envio (a) da tela CETIP; e (b) e-mail do Debenturista da Segunda Série aos endereços acima contendo (b.1) a indicação do ativo; e (b.2) a declaração, em texto corrido do e-mail, de que realizou a operação compromissada e que o Debenturista da Segunda Série permanece com os direitos políticos do ativo.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1º e §2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e finalidade da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos.

As pessoas naturais Debenturistas da Segunda Série da Companhia somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas Debenturistas da Segunda Série da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04 de novembro de 2014).

Após a análise dos documentos enviados, o Debenturista da Segunda Série receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do Cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do Cadastro. Adicionalmente, os Debenturistas da Segunda Série receberão em até 1 (um) dia antes da realização da AGD, via e-mail, um lembrete com as instruções para acesso à Plataforma Digital.

Na data da AGD, o *link* de acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 15 (quinze) minutos de antecedência e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do Debenturista da Segunda Série na AGD, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Companhia recomenda que os Debenturistas da Segunda Série acessem a Plataforma Digital para participação da AGD com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência do início da AGD a fim de evitar eventuais problemas operacionais e que os Debenturistas da Segunda Série credenciados na Plataforma Digital se familiarizem previamente com a Plataforma Digital.

Caso determinado Debenturista da Segunda Série necessite de orientações acerca das instruções de acesso, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do endereço eletrônico "mailto: [id.assembleiascaptacao@equatorialenergia.com.br](mailto:assembleiascaptacao@equatorialenergia.com.br)", com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Em caso de dúvidas, os Debenturistas da Segunda Série poderão contatar a Companhia diretamente pelo endereço eletrônico acima, com cópia ao Agente Fiduciário, por meio do endereço eletrônico "mailto: [assembleias@pentagonotrustee.com.br](mailto:assembleias@pentagonotrustee.com.br)".

A administração da Companhia reitera aos Debenturistas da Segunda Série que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente a AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo remoto e digital.

A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Debenturista da Segunda Série assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia.

Os Debenturistas da Segunda Série que fizerem o envio da instrução de voto, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o *link* para participação digital na AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo Debenturista da Segunda Série ou por seu representante legal com a posterior participação na AGD por meio de acesso ao *link* e, cumulativamente, manifestação de voto deste Debenturista da Segunda Série no ato de realização da AGD, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, §4º, II da Resolução CVM 81.

Este Edital se encontra disponível nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.equatorialenergia.com.br/>) e do Agente Fiduciário (<https://www.pentagonotrustee.com.br/>) e da CVM na rede mundial de computadores (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>). A proposta da administração foi disponibilizada nos sites acima indicados.

Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

Porto Alegre, 11 de julho de 2025

**COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CEEE-D**

Sr. Augusto Miranda da Paz Júnior – Presidente do Conselho de Administração



**COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D**

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 08.467.115/0001-00 - NIRE 4330004691-5 | Código CVM nº 02064-8

**EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CEEE-D À SER REALIZADA EM 6 DE AGOSTO DE 2025**

Ficam convocados os senhores titulares das debêntures da primeira série em circulação (“Debenturistas da Primeira Série”) da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em duas séries, para distribuição pública com esforços restritos, da **Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D** (“Debêntures da Primeira Série” e “Companhia”, respectivamente), emitidas nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D”, celebrado em 19 de agosto de 2021, entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/ME”) sob o nº 17.343.682/0003-08 (“Agente Fiduciário”) e a Equatorial S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.220.438/0001-73 (“Equatorial”) e “Escritura de Emissão Original”, respectivamente), conforme aditado pelo “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D”, celebrado em 23 de agosto de 2021, entre a Companhia, o Agente Fiduciário e a Equatorial (“Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão Original”) e, em conjunto com a Escritura de Emissão Original, “Escritura de Emissão”), para se reunirem, em primeira convocação, no dia 6 de agosto de 2025, às 9 horas, em assembleia geral de Debenturistas da Primeira Série (AGD), a ser realizada de forma exclusivamente digital e remota, sem prejuízo da possibilidade de adoção de instrução de voto à distância previamente à realização da AGD, por meio da plataforma “TEN” (<https://assembleia.ten.com.br/709966720>) (“Plataforma Digital”), nos termos do artigo 70, inciso I, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), para deliberar sobre a seguinte matéria constante da **ORDEM DO DIA**:

(i) aprovar a concessão de consentimento prévio, de forma que não seja caracterizada uma hipótese de Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão) não automático das obrigações decorrentes das Debêntures da Primeira Série, nos termos da Cláusula 7.1.2, item (xv), alínea (a) da Escritura de Emissão, em razão da alienação, pela Equatorial, da totalidade das ações representativas do capital social da Equatorial Transmissão S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.520.790/0001-31 (“Alienação da Equatorial Transmissão”).

A discussão acerca do pagamento de contrapartida aos Debenturistas da Primeira Série será realizada em sede da AGD, sendo certo que, no caso de aprovação pelos Debenturistas da Primeira Série da matéria constante do item (i) da ordem do dia, será pago *waiver fee* aos Debenturistas da Primeira Série em valor de, no mínimo, 0,10% (dez centésimos por cento) *flat*, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série (conforme definido na Escritura de Emissão). O *waiver fee* será pago no prazo a ser discutido em sede da AGD, por meio do ambiente B3, sendo certo que o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série na data da referida AGD será o valor a ser considerado para cálculo do *waiver fee*.

**Informações Gerais:**

Nos termos da Cláusula 11.6 da Escritura de Emissão e do parágrafo 3º do artigo 71 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), a AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas da Primeira Série que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures da Primeira Série em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) e, em segunda convocação, com qualquer quórum.

Nos termos da Cláusula 11.11, item (c), da Escritura de Emissão, considerando que o item (i) da ordem do dia da AGD tem por objeto deliberar sobre a autorização prévia para a aprovação da Alienação da Equatorial Transmissão, a aprovação da matéria constante do item (i) da ordem do dia dependerá da aprovação de 50% (cinquenta por cento) das Debêntures da Primeira Série em Circulação, em **primeira convocação** ou em **segunda convocação**.

Os Debenturistas da Primeira Série interessados em participar da AGD deverão solicitar o cadastro por meio da Plataforma Digital (“Cadastro”), preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da data de realização da AGD, selecionando a opção “cadastrar” e realizando o *upload* dos documentos necessários para a habilitação.

Em caso de eventuais dúvidas ou esclarecimentos, os Debenturistas da Primeira Série poderão requisitar informações à Companhia, com cópia para o Agente Fiduciário, nos endereços eletrônicos “[ld.assembleiascaptacao@equatorialenergia.com.br](mailto:ld.assembleiascaptacao@equatorialenergia.com.br)” e [assembleias@pentagonotrustee.com.br](mailto:assembleias@pentagonotrustee.com.br).

A solicitação de Cadastro deverá (i) conter a identificação do Debenturista da Primeira Série e, se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF/MF ou CNPJ/MF, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo.

Nos termos do artigo 71, inciso I, da Resolução CVM 81, além da participação e do voto à distância durante a AGD, por meio da Plataforma Digital, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto à distância, conforme modelos disponibilizados pela Companhia no seu *website* “<https://ri.equatorialenergia.com.br/>”, desde que atendidos os requisitos apontados nos referidos modelos (sendo admitida a assinatura digital), o qual será enviado à Plataforma Digital, preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da realização da AGD.

A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo respectivo Debenturista da Primeira Série ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista da Primeira Série com as matérias da Ordem do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto.

Nos termos dos artigos 71 e 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da AGD ou enviar instrução de voto, os Debenturistas da Primeira Série deverão encaminhar, por meio da Plataforma Digital: (i) cópia do documento de identidade do Debenturista da Primeira Série, representante legal ou procurador (Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) comprovante atualizado da titularidade das Debêntures da Primeira Série, expedido pelo escriturador, o qual recomenda-se tenha sido expedido, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGD; e (iii) caso o Debenturista da Primeira Série seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD ou instrução de voto. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Companhia ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto.

O representante do Debenturista da Primeira Série *pessoa jurídica* deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à AGD como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista da Primeira Série *pessoa jurídica*, sendo admitida a assinatura digital. Com relação aos *fundos de investimento*, a representação dos cotistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia dos documentos pessoais dos assinantes.

Caso qualquer dos Debenturistas da Primeira Série seja parte em operações compromissadas, além dos documentos listados acima, conforme aplicável, será necessário o envio (a) da tela CETIP; e (b) e-mail do Debenturista da Primeira Série aos endereços acima contendo (b.1) a indicação do ativo; e (b.2) a declaração, em texto corrido do e-mail, de que realizou a operação compromissada e que o Debenturista da Primeira Série permanece com os direitos políticos do ativo.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1º e §2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e finalidade da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos.

As pessoas naturais Debenturistas da Primeira Série da Companhia somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas Debenturistas da Primeira Série da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04 de novembro de 2014).

Após a análise dos documentos enviados, o Debenturista da Primeira Série receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do Cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do Cadastro. Adicionalmente, os Debenturistas da Primeira Série receberão em até 1 (um) dia antes da realização da AGD, via e-mail, um lembrete com as instruções para acesso à Plataforma Digital.

Na data da AGD, o *link* de acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 15 (quinze) minutos de antecedência e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do Debenturista da Primeira Série na AGD, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Companhia recomenda que os Debenturistas da Primeira Série acessem a Plataforma Digital para participação da AGD com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência do início da AGD a fim de evitar eventuais problemas operacionais e que os Debenturistas da Primeira Série credenciados na Plataforma Digital se familiarizem previamente com a Plataforma Digital.

Caso determinado Debenturista da Primeira Série necessite de orientações acerca das instruções de acesso, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do endereço eletrônico “[ld.assembleiascaptacao@equatorialenergia.com.br](mailto:ld.assembleiascaptacao@equatorialenergia.com.br)”, com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Em caso de dúvidas, os Debenturistas da Primeira Série poderão contatar a Companhia diretamente pelo endereço eletrônico acima, com cópia ao Agente Fiduciário, por meio do endereço eletrônico [assembleias@pentagonotrustee.com.br](mailto:assembleias@pentagonotrustee.com.br).

A administração da Companhia reitera aos Debenturistas da Primeira Série que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente a AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo remoto e digital.

A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Debenturista da Primeira Série assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. Os Debenturistas da Primeira Série que fizerem o envio da instrução de voto, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o *link* para participação digital na AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo Debenturista da Primeira Série ou por seu representante legal com a posterior participação na AGD por meio de acesso ao *link* e, cumulativamente, manifestação de voto deste Debenturista da Primeira Série no ato de realização da AGD, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, §4º, II da Resolução CVM 81.

Este Edital se encontra disponível nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.equatorialenergia.com.br/>) e do Agente Fiduciário (<https://www.pentagonotrustee.com.br/>) e da CVM na rede mundial de computadores (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>). A proposta da administração foi disponibilizada nos sites acima indicados.

Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

Porto Alegre, 11 de julho de 2025

**COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CEEE-D**

Sr. Augusto Miranda da Paz Júnior – Presidente do Conselho de Administração

CEEE  
DISTRIBUIÇÃOGRUPO  
equatorial

# PUBLICIDADE LEGAL

**NAVEGAÇÃO GUARITA S.A.**  
CNPJ/MF 92.786.680/0001-39 - NIRE 43300046214

**RELATÓRIO DA DIRETORIA:** Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, vimos submeter à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024. Porto Alegre – RS, 30 de junho de 2025. A DIRETORIA

BALANÇOS PATRIMONIAIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO (Em milhares de reais)				DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO (Em milhares de reais)			
ATIVO		2024	2023	PASSIVO		2024	2023
<b>CIRCULANTE</b>		<b>34.541</b>	<b>54.432</b>	<b>CIRCULANTE</b>		<b>31.993</b>	<b>52.564</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	21.654	5.025	Fornecedores	3.429	2.087	RECEITA BRUTA DOS SERVIÇOS	106.879
Clientes	7.169	41.702	Empréstimos e Financiamentos	15.681	15.873	Impostos e Devoluções	(9.727)
Estoques	375	480	Obrigações Sociais e Fiscais a Recolher	2.054	1.851	<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>97.152</b>
Adiantamentos a Fornecedores	507	2.892	Obrigações com Parcelamentos Sociais e Fiscais	5.328	5.770	<b>CUSTOS DOS SERVIÇOS</b>	<b>(56.342)</b>
Adiantamentos a Empregados	362	312	Obrigações Trabalhistas	765	398	Custos	(47.228)
Devedores Diversos	765	1.605	Provisões Trabalhistas	2.936	4.059	Depreciação	(9.114)
Tributos a Recuperar	3.166	1.909	Custo Diferido a Realizar	-	18.275	<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>40.810</b>
Despesas do Exercício Seguinte	543	507	Credores Diversos	1.800	4.251	<b>DESPESAS/RECEITAS OPERAC.</b>	<b>(12.799)</b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>271.449</b>	<b>279.368</b>	<b>NAO CIRCULANTE</b>	<b>226.324</b>	<b>235.262</b>	Despesas Administrativas	(13.934)
Realizável a Longo Prazo	22.383	24.692	Empréstimos e Financiamentos	192.808	177.779	Despesas Tributárias	(83)
Clientes	-	3.078	Obrigações com Parcelamentos Sociais e Fiscais	24.149	26.888	Depreciação	(211)
Depósitos Recursais	297	300	Provisão para Contingências	1.790	1.524	Outras Receitas Operacionais	3.045
Tributos Diferidos	18.977	17.864	Resultados Diferidos	-	18.853	Outras Despesas não Operacionais	(1.999)
Partes Relacionadas	3.109	3.450	Custo Diferido a Realizar	-	2.353	Outras Receitas não Operacionais	383
Investimentos	37	36	Tributos Diferidos	7.577	7.783	<b>RESULTADO OPERACIONAL ANTES DOS EFEITOS FINANCEIROS</b>	<b>28.011</b>
Imobilizado	249.015	254.626	Credores Diversos	-	82	Receitas Financeiras	588
Intangível	14	14	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>47.673</b>	<b>45.974</b>	Despesas Financeiras	(28.218)
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>305.990</b>	<b>333.800</b>	Capital Social	20.000	20.000	<b>RESULTADOS FINANCEIROS</b>	<b>(27.630)</b>
			Reservas de Capital	806	806	<b>RESULTADO ANTES DOS TRIB.</b>	<b>381</b>
			Reserva de Lucros	12.158	10.060	IR e Contribuição Social Diferidos	1.318
			Reserva de Reavaliação	6.327	6.327	<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>1.699</b>
			Ajuste de Avaliação Patrimonial	8.382	8.781	<b>Resultado diluído por ação ordinária R\$</b>	<b>0,0850</b>
			<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>305.990</b>	<b>333.800</b>		<b>0,1012</b>

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA-Método Indireto DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO (Em milhares de reais)			DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO (Em milhares de reais)		
	2024	2023		2024	2023
<b>Fluxos de Caixa da Atividade Operacional</b>			<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>1.699</b>	<b>2.023</b>
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>1.699</b>	<b>2.023</b>	Outros Componentes Do Resultado Abrangente	-	-
<b>Ajustes para conciliar o resultado às disponibilidades geradas pela ativ. operac.</b>			- Realização por Depreciação Avaliação Patrimonial/Reavaliação	603	603
Depreciação e amortização	9.325	9.346	- Reversão IRPJ/CSLL - Ajuste Avaliação Patrimonial/Reavaliação	(205)	(205)
Custo Baixa Bens Ativo Imobilizado e Intangível	2.066	-	<b>RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO</b>	<b>2.097</b>	<b>2.421</b>
Provisão p/Contingências	286	500			
Juros, variações monetárias e cambiais	24.929	26.806	<b>NOTAS EXPLICATIVAS</b>		
<b>Variações nos ativos e passivos</b>			<b>NOTA 1.</b> Contexto Operacional – A sociedade tem sede em Porto Alegre - RS, tendo como objetivo social a prestação de serviços de transportes aquaviário, marítimo, fluvial, lacustre e portuário; a movimentação de cargas em geral, a administração de operações de terminais portuários e a atividade de estaleiro de construção e reparos navais.		
Variação Títulos e Depósitos a Prazo	-	878	<b>NOTA 2.</b> Apresentação das Demonstrações Contábeis-As Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram elaboradas com adoção plena dos pronunciamentos, orientações e interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).		
Variação Clientes	(1.870)	(228)	<b>NOTA 3.</b> A) Regime de Contabilização – As receitas e despesas estão registradas segundo o regime de competência. B) Estoques – Avaliados pelo custo da última compra que não excede o valor de mercado. C) Imobilizado – Está demonstrado ao custo de aquisição, mais avaliado acrescido da correção monetária até 31/12/1995. A partir de 01/01/2010 foram utilizados os valores justos dos bens na adoção do custo atribuído menos a depreciação acumulada e quaisquer perdas acumuladas, por redução no valor recuperável. As depreciações foram calculadas e contabilizadas às alíquotas vigentes, com alteração da vida útil dos bens.		
Variação Estoques	105	134	<b>NOTA 4.</b> Capital Social – O Capital Social, inteiramente pertencente a acionistas domiciliados no país, totalmente integralizado, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) de ações ordinárias, todas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.		
Variação Adiantamentos a Fornecedores	2.385	(130)	<b>NOTA 5.</b> As Notas Explicativas completas e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, estão disponíveis a V.Sas. na sede da Companhia em Porto Alegre. 30 de junho de 2025. A diretoria		
Variação Adiantamentos a Empregados	(50)	(3)			
Variação Devedores Diversos	839	(346)			
Variação Tributos a Recuperar	(2.370)	(1.753)			
Variação Despesas do Exercício Seguinte	(36)	(18)			
Variação Depósitos Recursais	3	(71)			
Variação Partes Relacionadas	341	(836)			
Variação Fornecedores	1.342	(8)			
Variação Obrigações com Parcelamentos Sociais e Fiscais	(2.978)	(9.355)			
Variação Obrigações Trabalhistas	367	(54)			
Variação Provisões Trabalhistas	(1.123)	119			
Variação Credores Diversos	(2.534)	2.221			
Variação Tributos Diferidos	(206)	(205)			
<b>Recursos Líquidos das Ativ. Operac.</b>	<b>32.500</b>	<b>29.020</b>			
<b>Recursos Líquidos das Atividades de Invest.</b>	<b>(5.779)</b>	<b>(6.412)</b>			
<b>Recursos Líquidos das Atividades de Financ.</b>	<b>(5.779)</b>	<b>(6.412)</b>			
Variação Empréstimos e Financiamentos	(10.092)	(19.194)			
<b>Recursos Líquidos da Atividade de Financ.</b>	<b>(10.092)</b>	<b>(19.194)</b>			
<b>Redução/Aumento nas disponibilidades</b>	<b>16.629</b>	<b>3.414</b>			
No início do período	5.025	1.611			
No final do período	21.654	5.025			

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO (Em milhares de reais)							
	Capital Social	Reserva de Capital AFRMM	Reserva de Lucros	Reserva de Reavaliação Bens Próprios	Ajuste Avaliação Patrimonial Bens Próprios	Lucros Acumulados	Patrimônio Líquido Total
<b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022</b>	<b>20.000</b>	<b>806</b>	<b>6.663</b>	<b>976</b>	<b>6.327</b>	<b>9.179</b>	<b>49.951</b>
Lucro Líquido do Exercício	-	-	-	-	-	2.023	2.023
Reserva Legal	-	-	-	101	-	(101)	-
Realização da Reserva	-	-	-	-	(398)	398	-
Reserva para Aumento de Capital	-	-	2.320	-	-	(2.320)	-
<b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023</b>	<b>20.000</b>	<b>806</b>	<b>8.983</b>	<b>1.077</b>	<b>6.327</b>	<b>8.781</b>	<b>45.974</b>
Lucro Líquido do Exercício	-	-	-	-	-	1.699	1.699
Reserva Legal	-	-	-	85	-	(85)	-
Realização da Reserva	-	-	-	-	(399)	399	-
Reserva para Aumento de Capital	-	-	2.013	-	-	(2.013)	-
<b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024</b>	<b>20.000</b>	<b>806</b>	<b>10.996</b>	<b>1.162</b>	<b>6.327</b>	<b>8.382</b>	<b>47.673</b>

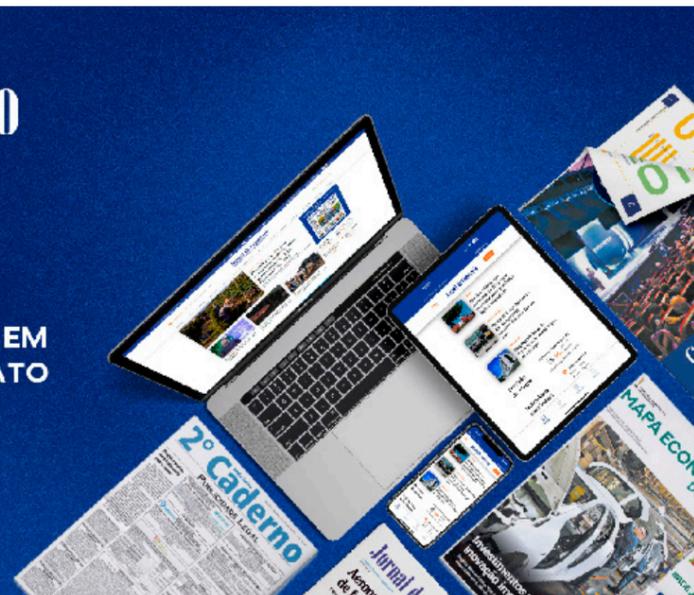
## Jornal do Comércio

**ANUNCIE NO JC**  
O ALCANCE QUALIFICADO  
QUE A SUA MARCA PRECISA



ENTRE EM  
CONTATO

WHATSAPP: (51) 3213-1342  
EMAIL: COMERCIAL@JORNALDOCOMERCIO.COM.BR

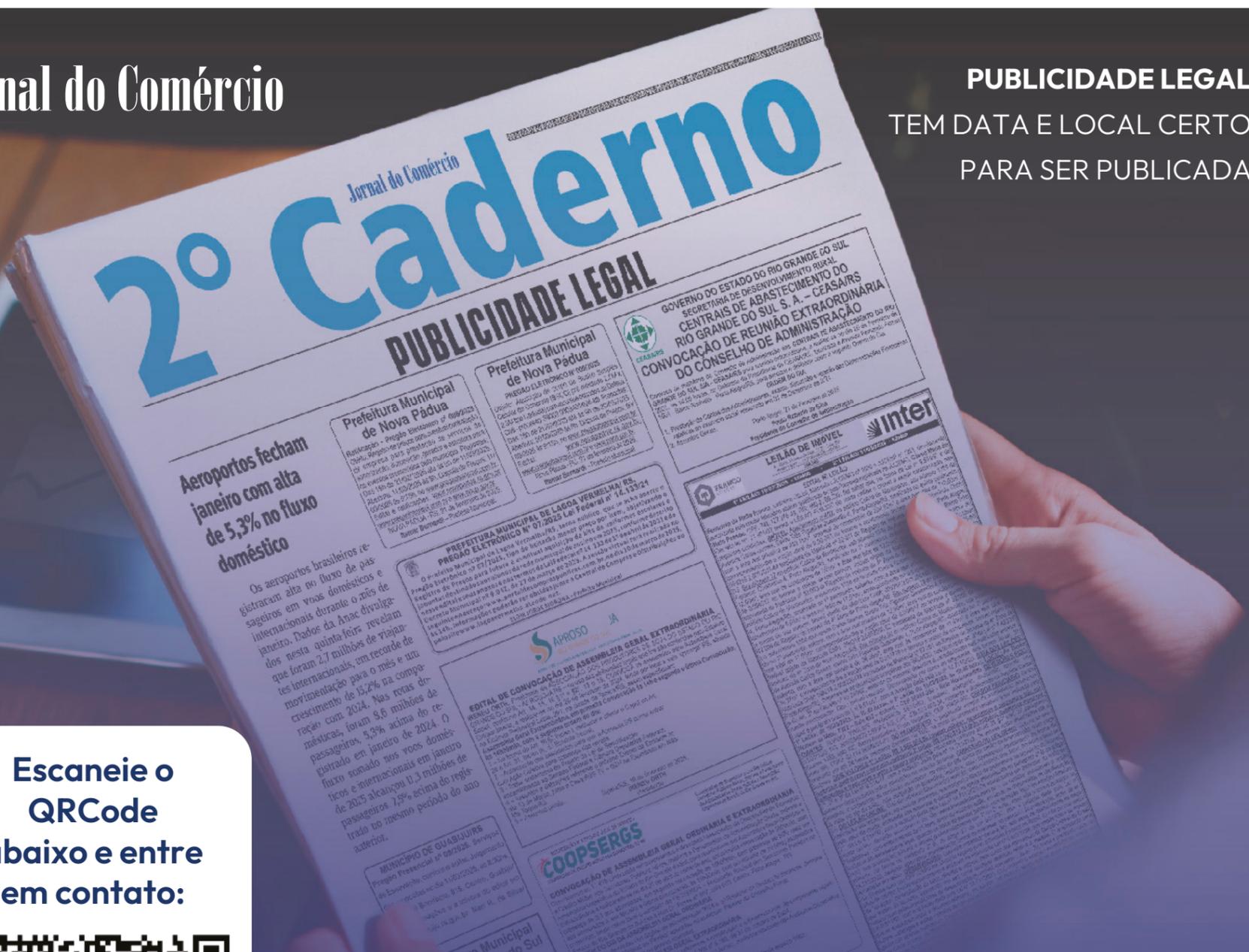


# PUBLICIDADE LEGAL

**PREDILETO INVESTIMENTOS S.A.** - Sede - Av. Palmeira, nº 330, sala 703-A, Bairro Petrópolis, CEP 90470-300 - Porto Alegre (RS) - CNPJ/MF 11.636.154/0001-90 - NIRE (JucisRS) 43 3 0005148 0 - **CONVOCAÇÃO** - Convidamos os acionistas desta Cia. a se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária** a ser realizada no dia **22 de julho de 2025, às 9h30**, na sala de reuniões da sede social, localizada no pavimento térreo do mesmo prédio onde se localiza a sede social, afim de deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**: 1 - apreciar, discutir e votar as matérias de que trata o Art. 132 da Lei 6404/76, relativamente aos exercícios de 31.12.2019; 31.12.2020; 31.12.2021; 31.12.2022; 31.12.2013 e 12.2024; 2 - eleger os membros da Diretoria e votar suas remunerações; 3 - votar a distribuição de dividendos; 4 - votar aumento do capital social com reservas livres; 5 - discutir e votar a redução do Capital Social com a consequente restituição de capital aos acionistas, proporcionalmente; 6 - transferir a sede social para dentro do mesmo município de Porto Alegre (RS); e 7 - outros assuntos de interesse social. Porto Alegre (RS), 10 de julho de 2025. (ass) Erni Wiethaeuper - Diretor

## Jornal do Comércio

**PUBLICIDADE LEGAL**  
TEM DATA E LOCAL CERTO  
PARA SER PUBLICADA



**Escaneie o QRCode abaixo e entre em contato:**

O 2º Caderno é publicado diariamente no digital e no impresso. Nosso portal oferece um ambiente confiável para a divulgação de atas, avisos, balanços, comunicados aos acionistas, convocações e editais.

**Tradição, credibilidade e tecnologia para garantir a segurança das suas publicações.**

**WHATSAPP: (51) 3213-1342 | EMAIL: COMERCIAL@JORNALDOCOMERCIO.COM.BR**

# PUBLICIDADE LEGAL

**PREDILETO ALIMENTOS S.A.** - Sede - Av. Palmeira, nº 330, sala 703-B, Bairro Petrópolis - CEP 90470-300 - Porto Alegre (RS) - CNPJ/MF 32.110.314/0001-33 - NIRE (JucisRS) 43 3 0003473 9 - **CONVOCAÇÃO** - Convidamos os acionistas desta Cia. a se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária** a ser realizada no **dia 22 de julho de 2025, às 10h30**, na sala de reuniões da sede social, localizada no pavimento térreo do mesmo prédio onde se localiza a sede social, afim de deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**: 1 - apreciar, discutir e votar as matérias de que trata o Art. 132 da Lei 6404/76, relativamente aos exercícios de 31.12.2019; 31.12.2020; 31.12.2021; 31.12.2022; 31.12.2013 e 12.2024; 2 - eleger os membros da Diretoria e votar suas remunerações; 3 - votar a distribuição de dividendos; 4 - votar aumento do capital social com reservas livres; 5 - discutir e votar a redução do Capital Social com a consequente restituição de capital aos acionistas, proporcionalmente; 6 - transferir a sede social para dentro do mesmo município de Porto Alegre (RS); 7 - votar a baixa da filial da Cia localizada em São Paulo (SP), na Rua Emilio Goeldi, nº 271, Bairro Lapa; 8 - outros assuntos de interesse social. Porto Alegre (RS), 10 de julho de 2025. (ass) *Marcelo Wiethaeuper* - Diretor

## Jornal do Comércio

CONTEÚDO, ANÁLISES E PODCASTS.

**TUDO AO SEU ALCANCE,  
NO SEU TEMPO.**

Baixe o App e conecte-se à informação  
com apenas um clique!



JC | 92 ANOS

# PUBLICIDADE LEGAL

**ROCA S.A. - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO -**  
 Sede - Porto Alegre (RS), na Av. Palmeira, nº 330, sala 703-C, Bairro Petrópolis, CEP 90470-300- CNPJ/MF 87.183.778/00001-61 - NIRE (JucisRS) 43 3 0002047 9 - CONVOCAÇÃO - Convidamos os acionistas desta Cia. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia **22 de julho de 2025, às 11h30**, na sala de reuniões da sede social, localizada no pavimento térreo do mesmo prédio onde se localiza a sede social, afim de deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**: 1 - apreciar, discutir e votar as matérias de que trata o Art. 132 da Lei 6404/76, relativamente aos exercícios de 31.12.2019; 31.12.2020; 31.12.2021; 31.12.2022; 31.12.2013 e 12.2024; 2 - eleger os membros da Diretoria e votar suas remunerações; 3 - votar a distribuição de dividendos; 4 - votar aumento do capital social com reservas livres; 5 - discutir e votar a redução do Capital Social com a consequente restituição de capital aos acionistas, proporcionalmente; 6 - transferir a sede social para dentro do mesmo município de Porto Alegre (RS); e 7 - outros assuntos de interesse social. Porto Alegre (RS), 10 de julho de 2025. (ass) Marcelo Wiethaeuper - Diretor

Jornal do Comércio

CONTEÚDOS ESTRATÉGICOS E  
 INFORMAÇÕES DE QUALIDADE

DIRETO NO SEU  
 WHATSAPP



Escaneie  
 o QRCode  
 e acesse o  
 canal do JC



# PUBLICIDADE LEGAL

FUNDAÇÃO PARQUE HISTÓRICO MAL. MANOEL LUIS OSÓRIO		
CNPJ: 87.065.207/0001-22		
Balanco Patrimonial 2024 - Em Reais (R\$)		Demonstração do Resultado do Período 2024
	31/12/2024	31/12/2023
<b>ATIVO</b>	<b>129.689,05</b>	<b>97.164,66</b>
Circulante	3.445,60	6.522,14
Caixas	80.039,00	89.378,51
Cta. Corrente e Poupança	45.154,45	1.264,01
Aplicações e Investimentos	1.050,00	-
Adiantamentos Diversos	771.705,76	775.374,24
<b>Ativo Não Circulante</b>	<b>195.800,92</b>	<b>195.800,92</b>
Terrenos / Florestamento	398.016,55	398.016,55
Prédios	210.066,38	210.066,38
Móveis	48.839,40	48.839,40
Veículos	414.219,88	409.921,88
Máquinas e Equipam.	916,67	916,67
Máq.e Equipam. Usados	32.566,33	32.566,33
Computad. e Periféricos	7.400,00	7.400,00
Esculturas	113.127,64	113.127,64
Museu de Armas	45.000,00	45.000,00
Objeto de Arte	(694.249,01)	(699.281,53)
(-) Depreciações Acum.	901.394,81	872.538,90
<b>Total do Ativo</b>	<b>31/12/2024</b>	<b>31/12/2023</b>
<b>PASSIVO</b>	<b>1.310.818,28</b>	<b>1.310.818,28</b>
Patrimônio Social	409.423,47	438.279,38
Result. Sociais Acumul.	409.423,47	438.279,38
Superávit/deficit do Acum.	901.394,81	872.538,90
<b>Total do Patrim. Social</b>	<b>901.394,81</b>	<b>872.538,90</b>
<b>Notas explicativas</b>		
<p><b>01 - Contexto Operacional:</b> A Fundação Parque Histórico Marechal Manoel Luis Osorio, é uma entidade de cunho sociocultural, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública pela União, pelo Estado do Rio Grande do Sul e pelos Municípios de Osório e Tramandaí. Inscrita no cadastro de pessoa jurídica na Receita Federal em 11/04/1972, sob o nº 87.065.207/0001-22, com sede e foro no município de Tramandaí/RS situado na Rod. RS 030 - km 101. Possui título de utilidade pública conforme dispositivos legais: a) Decreto nº 72.913 de 11/10/1973 - que declara junto a União; b) Decreto nº 21.625 de 01/02/1972 - que declara junto ao Estado; c) Decreto nº 38 de 17/02/1972 - que declara junto ao Município de Tramandaí; d) Decreto nº 11 de 21/02/1972 - que declara junto ao Município de Osório. A fundação tem sua finalidade estatutária, conforme previsto no art. 4º § 1º: "Manter, preservar e desenvolver o Parque Histórico Marechal Manoel Luis Osório, situado em terras do antigo Município de Nossa Senhora da Conceição do Arroio, hoje integrantes do Município de Tramandaí, no Estado do Rio Grande do Sul, tendo como local de destaque a casa onde nasceu Manoel Luis Osorio e o Panteão, onde repousam seus restos mortais. § 2º Promover o culto dos antepassados, especialmente a memória do insigne Marechal Luis Osorio, e incentivar o estudo e a pesquisa da nossa história. § 3º Incrementar o sentimento de civismo e amor à Pátria, por meio de atividades de cunho sociocultural. § 4º Preservar o acervo do patrimônio cultural contido no Sítio Histórico Parque Osorio. <b>02 - Apresentação das Demonstrações Contábeis:</b> Na elaboração dos demonstrativos contábeis desse exercício, a Entidade adotou a Lei nº 11.638/2007, que alteraram artigos da Lei Nº 6.404/76, em relação aos aspectos relativos à elaboração e divulgação das demonstrações contábeis. As demonstrações foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil, características qualitativas da informação contábil. A Resolução CFC Nº 1.374/11 (NBC TG), que trata da Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis. Resolução NBC TG 26, que trata da Apresentação das Demonstrações Contábeis, e as Normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e em especial a Resolução CFC Nº 1409/12, que aprovou a ITG 2002, para as Entidades sem Finalidade de Lucros, que estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de registros dos componentes e variações patrimoniais e de estruturação das demonstrações contábeis, e as informações mínimas a serem divulgadas em nota explicativa das entidades sem finalidade de lucros. <b>03 - Procedimentos das Escriturações Contábeis:</b> As práticas contábeis adotadas na elaboração da situação patrimonial desta entidade, mantêm um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio do processo eletrônico. O registro contábil contém o número de identificação dos lançamentos relacionados aos respectivos documentos de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Diário" da Entidade, e posteriormente registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas. A documentação contábil da Entidade é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil. A documentação é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". A entidade mantém em boa ordem a documentação contábil. Todas as receitas obtidas durante o ano calendário, foram aplicadas exclusivamente nas necessidades financeiras que se fizeram necessárias durante o ano letivo da fundação, como na conservação e manutenção do acervo do patrimônio cultural e todos os seus objetivos e finalidades, conforme prevê o estatuto da entidade, evidenciadas nas demonstrações contábeis. <b>3.1) Princípios Contábeis:</b> A entidade adota os princípios fundamentais de contabilidade, com destaque para o regime de competência, para escrituração das despesas e de suas receitas. Mantém a escrituração completa, revestida das formalidades que asseguram a sua respectiva exatidão, em conformidade com as disposições legais vigentes: ITG 2002 (R1) Resolução CFC nº 877 de 18/04/2000, NBC T 10, Lei 9532 de 1997, CF 1988, art 150, VI, b e art. 1.181 da Lei 10.402/02 Código Civil. <b>3.2 - Principais Práticas Contábeis Adotadas: 3.2.1) Balanço Patrimonial: 3.2.1.1) Ativo Disponibilidades:</b> a) Caixa: Caixa e equivalentes de caixa são representados por numerários e reservas livres em espécies, depositados junto ao Banco do Brasil e Banco PagSeguro. b) Aplicações Financeiras: é demonstrado pelo valor realizado, acrescidos dos rendimentos auferidos até a data do encerramento do balanço. As contas do ativo disponibilidades, estão assim representadas: Caixa - R\$ 3.445,60; Banco Conta Corrente / Numerários - R\$ 34.046,98; Banco Conta Poupança e Investimento - R\$ 45.992,02; Banco Conta Aplicações e Investimento - R\$ 45.154,45; Total do ativo disponível - R\$ 128.639,05. c) Realizável a Curto Prazo: Esta conta adiantamento a fornecedores e</p>		
<b>Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido</b>		
	31/12/2024	01/12/2023
Saldo no Início do Exercício	872.538,90	880.449,56
Ajuste de Exerc. Anteriores	-	-
Superávit/ Déficit do Exerc.	28.855,91	(7.910,66)
Transferências Patrimoniais	-	-
<b>Saldo ao Final do Exercício</b>	<b>901.394,81</b>	<b>872.538,90</b>
<p>adiantamentos diversos evidencia o pagamento feito antecipadamente pela entidade, a seus fornecedores, na aquisição de mercadorias ou insumos para manutenção de seus projetos sociais. <b>d) Provisão para Devedores Duvidosos:</b> A entidade não mantém a Provisão para Devedores Duvidosos, em decorrência de suas finalidades não terem cunho econômico. <b>e) Avaliação dos Elementos Patrimoniais:</b> A Entidade não executou avaliações neste exercício. <b>f) Imobilizado, Depreciação Acumulada: f.1)</b> Os bens do imobilizado, correspondem aos direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade, ou exercidos com essa finalidade. Estão registrados conforme o custo de aquisição, não corrigido monetariamente, e deduzido pela depreciação acumulada, quando aplicável, previsto na Resolução CFC 1027/2005. <b>f.2)</b> As Depreciações acumuladas evidenciadas no ativo não circulante, levam em consideração a taxa empregada, e o tempo de vida útil e econômica do bem, estando vinculadas a conta de nº 742 no resultado do exercício. Deduzindo de depreciação acumulada e perda de real. acumulada, o valor recuperável acumulado, quando necessário. - Bem Veículos - Tempo de vida útil 5 anos - Taxa de depreciação 20%. - Bem Móveis, utensílios, museu, esculturas, máquinas e equipamentos de informática e comunicação - Tempo de vida útil 10 anos - Taxa de depreciação 10%. <b>f.3)</b> Terrenos, prédios e construções não estão depreciados, conforme previsto no Regulamento do Imposto de Renda art. 318, § 1 do Decreto nº 9.580 de 22/11/2018 e NBC 17, item 9, 10. <b>3.2.1.2) Passivo: a) Patrimônio Social:</b> O patrimônio líquido da Fundação foi formado pelas doações recebidas e pelos superávits e déficits acumulados, transferidos para o patrimônio social. De acordo com o Estatuto Social, em caso de dissolução ou extinção, o patrimônio social remanescente é destinado para o exército brasileiro. <b>3.2.2) Demonstração do Resultado Do Exercício: a) Origens dos Recursos:</b> As doações de pessoas físicas e jurídicas constituem as principais fontes de recursos financeiros, econômicos e materiais desta entidade sem fins lucrativos. - <b>Recursos c/ Doações:</b> São valores recebidos de pessoas jurídicas e físicas, a título de gratuidades sociais. R\$ 173.813,00. - Recursos de Colaboradores: É a participação dos colaboradores, pessoa física através de contribuições mensais. R\$ 93.874,24. - <b>Recursos com Eventos e Projetos Sociais:</b> Receitas auferidas pela participação em promoções e eventos culturais realizados, na manutenção do fim social. R\$ 53.957,93. - <b>Recursos Parque Osorio:</b> Indenização de despesas e receitas vinculadas diretamente na manutenção do parque Osorio. R\$ 213.900,38. - <b>Recursos Financeiros:</b> Rendimento auferido em contas poupança e investimentos. R\$ 7.216,51. <b>Total de Recursos R\$ 542.762,06. b) Tributos: b.1) - Imposto De Renda Pessoa Jurídica (Irpj) E Contribuição Social Sobre O Lucro Líquido (CSLL):</b> Em virtude de ser uma Entidade sem fins lucrativos goza de benefício de isenção do pagamento de tributos federais incidentes sobre o lucro, de acordo com os artigos 167 a 174 do Regulamento do Imposto de Renda aprovado pelo Decreto nº 3.000 de 26/03/99 e o artigo 195 da Constituição Federal. <b>b.2) PIS:</b> Em virtude de ser uma Entidade sem fins lucrativos, está sujeita ao pagamento da contribuição para o PIS calculada sobre a folha de salários à alíquota de 1% de acordo com a Lei nº 9.532/97. Porém a entidade, não admitiu funcionários nesse exercício. <b>b.3) COFINS:</b> Em virtude de ser uma Entidade sem fins lucrativos, goza de benefício de isenção do pagamento de COFINS incidente sobre as receitas relativas às atividades próprias da Entidade, de acordo com as Leis nº 9.718/98 e 10.833/03, sujeitando-se ao pagamento delas sobre suas demais receitas. <b>c) Aplicação dos Recursos:</b> Os recursos da Entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, em atendimento ao Estatuto Social, demonstrados pelas suas despesas e investimentos patrimoniais. As despesas da entidade são apuradas através de comprovantes em conformidade com as exigências do fisco. <b>d) Receitas e Despesas Financeiras:</b> As receitas financeiras abrangem, basicamente as receitas de juros sobre aplicações financeiras em conta. E as despesas financeiras, abrangem as tarifas bancárias cobradas pelas instituições financeiras, para manutenção de contas bancárias. <b>e) Remuneração da Administração:</b> No Estatuto Social da Fundação consta ser expressamente vedado o pagamento de remuneração aos ocupantes dos cargos de direção, bem como a distribuição aos mesmos, sob qualquer pretexto, de resultados, bonificações ou vantagens. Desta forma, a Fundação não concede nenhum tipo de remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe foram atribuídas pelo respectivos atos constitutivos. <b>f) Do Déficit / Superávit:</b> No ano de 2024 o Superávit apresentado foi de R\$ 28.855,91 (vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos), a entidade opera integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetos sociais, conforme amana a Lei 9718 de 27/11/1998. Garantindo a continuidade e o cumprimento de seus propósitos institucionais. Porto Alegre, 31 de dezembro de 2024.</p>		
<p><b>Ederson Sasso da Silva</b> - Presidente da FPHMMLO  <b>Cristiane Santos Souto</b>                  Contadora CRC/RS: 061165/0-6</p>		